



DECRETO Nº 2.006 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE  
PROGRAMA HABITACIONAL, A GLEBA DE TERRAS RURAL  
QUE MENCIONA, COM ACESSÕES E BENFEITORIAS,  
PORVENTURA EXISTENTES, LOCALIZADA NO ZONEAMENTO  
URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaranesia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e ainda amparado no Art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, visando atender ao Interesse Social,

*Considerando* que o Município tem interesse em realizar a ampliação do programa habitacional previsto na Lei Municipal nº 2.272, de 12 de dezembro de 2018, que cria o Programa de Loteamento Habitacional de Interesse Social, “*Conjunto Habitacional Nabi Miguel*”, voltado para a população de baixa renda para fins de moradia e dá outras providências;

*Considerando* o déficit habitacional do Município no que tange à faixa da população de baixa renda, ante o elevado número de inscrições que preenchem os requisitos legais para participação no programa habitacional deflagrado, face aos lotes já ofertados, consolidando uma demanda extremamente reprimida no Município;

*Considerando* ser dever de o Município promover o uso e ocupação adequados e ordenados do solo urbano, conforme disposto no art. 182 da CF/88;

*Considerando* que esse tipo de intervenção governamental, evita a degradação do meio ambiente natural e coloca a população de baixa renda em situações de salubridade, atendendo ao princípio da dignidade da pessoa humana;

*Considerando* que a gleba de terras em questão atende, em sua plenitude, aos interesses da Administração Pública do Município, haja vista ser área contígua ao loteamento já deflagrado pela Lei Municipal nº 2.272/2018, e, por tal motivo, economicamente viável, haja vista o aproveitamento de parte





da mesma infraestrutura;

**Considerando** a aquiescência do Conselho Municipal de Habitação, em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2019, no tocante à utilização de recursos previstos na lei orçamentária anual, para o exercício de 2019, destinadas ao fundo municipal de habitação de interesse social, para fins de efetivação da presente desapropriação;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação, uma gleba de terras, cujo perímetro é de 3.933,58 m e a área total de 9,5619 ha, com as seguintes divisas, confrontações e orientações magnéticas: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 312.769,16 m e Norte (Y) 7.642.394,80 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com , com azimute de 212°42'15" e distância de 15,10 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.642.382,09 m, Este (X) 312.761,00 m ; daí, confrontando com , com azimute de 220°49'17" e distância de 55,49 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.642.340,09 m, Este (X) 312.724,73 m ;daí, confrontando com , com azimute de 230°46'15" e distância de 17,53 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.642.329,01 m, Este (X) 312.711,15 m ;daí, confrontando com , com azimute de 215°36'01" e distância de 24,99 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.642.308,69 m, Este (X) 312.696,60 m ;daí, confrontando com , com azimute de 206°04'42" e distância de 17,77 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.642.292,72 m, Este (X) 312.688,79 m ;daí, confrontando com , com azimute de 195°58'30" e distância de 30,88 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.642.263,04 m, Este (X) 312.680,29 m ;daí, confrontando com , com azimute de 193°26'48" e distância de 34,14 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.642.229,84 m, do ponto 1 até o ponto 8 confrontando com Estrada que vai para Graminha, Este (X) 312.672,35 m ;daí, confrontando com , com azimute de 100°09'03" e distância de 261,21 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.642.183,80 m, Este (X) 312.929,47 m ;daí, confrontando com , com azimute de 101°34'32" e distância de 326,74 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.642.118,23 m, Este (X) 313.249,57 m ;daí, confrontando com , com azimute de 125°25'56" e distância de 105,77 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.642.056,92 m, Este (X) 313.335,75 m ;daí, confrontando com , com azimute de 125°42'08" e distância de 296,98 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.641.883,61 m, Este (X)





## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

313.576,92 m ;daí, confrontando com , com azimute de 125°39'17" e distância de 80,83 m, segue até o marco **13** de coordenada Norte (Y) 7.641.836,49 m, Este (X) 313.642,60 m ;daí, confrontando com , com azimute de 145°08'46" e distância de 91,26 m, segue até o marco **14** de coordenada Norte (Y) 7.641.761,60 m, Este (X) 313.694,75 m ;daí, confrontando com , com azimute de 190°10'40" e distância de 156,06 m, segue até o marco **15** de coordenada Norte (Y) 7.641.608,00 m, Este (X) 313.667,18 m ;daí, confrontando com , com azimute de 138°47'30" e distância de 100,68 m, segue até o marco **16** de coordenada Norte (Y) 7.641.532,26 m, Este (X) 313.733,50 m ;daí, confrontando com , com azimute de 318°47'30" e distância de 0,66 m, segue até o marco **17** de coordenada Norte (Y) 7.641.532,75 m, Este (X) 313.733,07 m ;daí, confrontando com , com azimute de 139°29'58" e distância de 122,74 m, segue até o marco **18** de coordenada Norte (Y) 7.641.439,42 m, Este (X) 313.812,78 m ;daí, confrontando com , com azimute de 143°55'40" e distância de 11,61 m, segue até o marco **19** de coordenada Norte (Y) 7.641.430,04 m, Este (X) 313.819,62 m ;daí, confrontando com , com azimute de 146°53'15" e distância de 240,08 m, segue até o marco **20** de coordenada Norte (Y) 7.641.228,95 m, Este (X) 313.950,77 m ;daí, confrontando com , com azimute de 56°53'15" e distância de 52,00 m, segue até o marco **21** de coordenada Norte (Y) 7.641.257,35 m, Este (X) 313.994,33 m, do ponto **8** até o ponto **21** confrontando com Itaiquara; daí, confrontando com , com azimute de 326°53'15" e distância de 186,93 m, segue até o marco **22** de coordenada Norte (Y) 7.641.413,93 m, Este (X) 313.892,21 m ;daí, confrontando com , com azimute de 327°06'17" e distância de 11,65 m, do ponto **21** ao ponto **22** confronta com propriedade de José Carlos Nogueira, Maria Rosangela De Lima Nogueira, Braz Egidio dos Reis e Élia Maria Cristina dos Reis constituído pela Quadra G Lote 08 com matrícula nº 9.193, segue até o marco **23** de coordenada Norte (Y) 7.641.423,71 m, Este (X) 313.885,88 m ;daí, confrontando com , com azimute de 326°39'42" e distância de 45,45 m, segue até o marco **24** de coordenada Norte (Y) 7.641.461,68 m, Este (X) 313.860,90 m ;daí, confrontando com , com azimute de 323°55'40" e distância de 12,35 m, segue até o marco **25** de coordenada Norte (Y) 7.641.471,66 m, Este (X) 313.853,63 m ;daí, confrontando com , com azimute de 319°29'58" e distância de 152,93 m, segue até o marco **26** de coordenada Norte (Y) 7.641.587,96 m, Este (X) 313.754,30 m ;daí, confrontando com , com azimute de 317°36'24" e distância de 16,64 m, segue até o marco **27** de coordenada Norte (Y) 7.641.600,25 m, Este (X) 313.743,08 m ;daí, confrontando com , com azimute de 318°47'30" e distância de 28,63 m, segue até o marco **28** de coordenada Norte (Y) 7.641.621,79 m, Este (X) 313.724,22 m ;daí, confrontando com , com azimute de 7°13'12" e distância de 20,67 m, segue até o marco **29** de coordenada Norte (Y) 7.641.642,30 m, Este (X) 313.726,82 m ;daí, confrontando com , com azimute de 6°53'06" e distância de 11,20 m, segue até o marco **30** de coordenada Norte (Y) 7.641.653,42 m, Este (X) 313.728,16 m ;daí, confrontando com ,





## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

com azimute de 10°10'40" e distância de 40,85 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.641.693,62 m, Este (X) 313.735,38 m ;daí, confrontando com , com azimute de 14°24'52" e distância de 14,08 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.641.707,26 m, Este (X) 313.738,88 m ;daí, confrontando com , com azimute de 9°23'18" e distância de 18,71 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.641.725,72 m, Este (X) 313.741,94 m, do ponto 22 até o ponto 33 confronta com o Loteamento 25 de Dezembro;daí, confrontando com , com azimute de 324°54'08" e distância de 23,32 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.641.744,80 m, Este (X) 313.728,53 m ;daí, confrontando com , com azimute de 329°03'59" e distância de 27,57 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.641.768,45 m, Este (X) 313.714,35 m ;daí, confrontando com , com azimute de 325°08'46" e distância de 98,23 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 7.641.849,06 m, Este (X) 313.658,22 m ;daí, confrontando com , com azimute de 324°48'50" e distância de 14,22 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 7.641.860,68 m, Este (X) 313.650,03 m ;daí, confrontando com , com azimute de 234°21'53" e distância de 4,20 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte (Y) 7.641.858,23 m, Este (X) 313.646,61 m, do ponto 33 até o ponto 38 confronta com o Conjunto Habitacional IV;daí, confrontando com , com azimute de 305°39'17" e distância de 71,42 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 7.641.899,86 m, Este (X) 313.588,57 m ;daí, confrontando com , com azimute de 305°42'08" e distância de 297,01 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte (Y) 7.642.073,19 m, Este (X) 313.347,39 m ;daí, confrontando com , com azimute de 305°25'56" e distância de 110,04 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte (Y) 7.642.136,98 m, Este (X) 313.257,72 m ;daí, confrontando com , com azimute de 281°34'32" e distância de 311,01 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte (Y) 7.642.199,39 m, Este (X) 312.953,05 m ;daí, confrontando com , com azimute de 11°28'20" e distância de 154,88 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte (Y) 7.642.351,17 m, Este (X) 312.983,85 m; Finalmente do marco 43 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com , com azimute de 281°29'13", e distância de 219,07 m, do ponto 38 até o ponto 43 confrontando com Conjunto Habitacional Nabi Miguel, fechando assim o perímetro acima descrito, de propriedade de Itaiquara Alimentos SA., sociedade anônima com sede social situada na Fazenda Itaiquara, no Município de Tapiratiba-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.111.321/0001-74, NIRE nº 35.300.012.577, cuja Matrícula é a de n.º 11.786, Livro 2 BP, fls. 120/123 vº, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaranésia – MG.

Parágrafo Único – A gleba de terra ora declarada de Utilizada Pública e Interesse Social para fins de desapropriação destina-se à ampliação do programa habitacional previsto na Lei Municipal nº 2.272, de 12 de dezembro de 2018, que cria o Programa de Loteamento Habitacional de Interesse Social, “*Conjunto Habitacional*





*Nabi Miguel*", voltado a promover a dignidade da população de baixa renda, garantindo o direito constitucional à moradia, e finalidade de urbanização, construção e implantação de Equipamentos Públicos.

Art. 2º - Ficam a Procuradoria Jurídica do Município, a Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e a Secretaria Municipal de Finanças autorizadas a promoverem os atos e medidas necessários visando à efetivação da desapropriação amigável ou judicial da gleba de terra, acessões e benfeitorias porventura existentes, mediante prévia avaliação, nos termos da Legislação que regula a matéria, para fins de imissão de posse da área de terreno ora declarada de Utilidade Pública e Interesse Social.

Art. 3º - O expropriante fica autorizado, na forma prevista na legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guarantã, 19 de setembro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Laércio Cintra Nogueira".

Laércio Cintra Nogueira  
Prefeito do Município  
ADM 2017/2020